

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais
Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

Comunicado SERI/SEGOV nº 32/2021 (2849527)

Brasília, 31 de agosto de 2021.

Assunto: Informa período para saneamento de impedimentos, por meio de solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na Lei Orçamentária Anual de 2021 - LOA-2021 (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021) ou por meio de ajustes em valores e beneficiários, diretamente no SIOP.

Aos Órgãos Setoriais,

Transmito abaixo orientações enviadas nesta data aos autores de emendas individuais, acerca de procedimentos afetos ao período para saneamento de impedimentos:

"Atendendo à solicitação da Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME), transmito a Vossa Excelência, a seguir, orientações acerca de procedimentos afetos ao período para saneamento de impedimentos:

1. O SIOP reabrirá, **no período de 1 a 10 de setembro** (prazo LDO-2021), para que os Autores das emendas insiram as solicitações de saneamento de impedimentos, por meio de solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na LOA-2021 ou ajustes em valores e beneficiários, diretamente no SIOP, na **tela Saneamento de Impedimentos**.

I. solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na LOA-2021;

2. Os remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na LOA-2021, efetuados pelos autores, serão processados por Portaria Ministerial e consistirão, de acordo com o art. 4º, § 7º, da LOA-2021), em:

2.1. remanejamento com impedimento entre emendas do mesmo autor para casos de anulação parcial ou total da emenda, ou

2.2. remanejamento com impedimento para uma única programação constante da LOA-2021, para casos de anulação total da emenda;

II. ou ajustes com impedimento em valores e beneficiários, diretamente no SIOP.

3. Os ajustes em valores e beneficiários, efetuados diretamente no SIOP pelos autores, serão processados automaticamente e consistirão em:

3.1. **Ajuste de valor no mesmo beneficiário** para menor, igual ou maior (com a utilização do saldo a indicar) que o valor impedido (somente com impedimento total na respectiva linha de programação). Essa operação acarretará retirada do correspondente impedimento em qualquer situação.

3.2. **Ajuste de valor entre beneficiários**, sendo permitido apenas em valor menor ou igual ao valor impedido. Quando o ajuste no valor for menor que o valor impedido (decréscimo no valor do beneficiário), o impedimento será retirado na proporção do valor saneado. Contudo, é possível a ampliação de valor com a utilização do saldo a indicar (via saneamento do saldo a indicar);

3.3. **Inclusão de beneficiário**, se houver saldo a indicar, será retirado o bloqueio de impedimento na proporção da indicação.

Considerações Gerais

4. Não é possível a redução do montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 4º, § 7º, IV, da LOA-2021.
5. Mais instruções referentes à utilização do Módulo Emendas Individuais do SIOF para saneamentos poderão ser encontradas no manual no seguinte link: https://www1.siof.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:saneamento_impedimentos.

Finalmente, em caso de dúvidas em relação às emendas individuais ou problemas de ordem técnica do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOF, favor acessar o Portal de Atendimento do SIOF, no seguinte sítio eletrônico: <https://siof.gov.br/atendimento/> ou <https://siof.planejamento.gov.br/atendimento/>.

HENRIQUE MARQUES VIEIRA PINTO

Secretário Especial

Secretaria Especial de Relações Institucionais | SERI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Marques Vieira Pinto, Secretário(a) Especial**, em 31/08/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2849527** e o código CRC **61DD30F0** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0